



PARECER INSTRUTÓRIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Trata-se do Processo Administrativo nº 026/2026, instaurado para a contratação de empresa para locação de 01 painel de LED P3, 5x3m, outdoor, com estrutura metálica, cabos de energia, fixação, montagem, desmontagem e operação técnica, destinado ao evento de transmissão da Copa do Mundo de 2026 e à transmissão de vídeos institucionais e característicos do Arraiá Praiano 2026.

A contratação direta foi processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 2.487/2023, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Salto Grande.

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.487/2023, compete ao Agente de Contratação promover a instrução dos processos de contratação direta, a partir dos elementos constantes dos autos, dos subsídios fornecidos pelo Departamento requisitante e das providências instrutórias necessárias ao regular processamento da contratação.

Assim, o presente parecer tem natureza instrutória e opinativa, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à eventual autorização para a realização da contratação direta.

I – DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Registra-se, inicialmente, que o presente procedimento foi instruído em observância aos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.487/2023.

Constam dos autos, dentre outros documentos essenciais à formação da vontade administrativa:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) estimativa de preços;
- d) reserva de dotação orçamentária compatível com a despesa;
- e) parecer jurídico,
- f) Aviso de Dispensa de Licitação;
- g) Publicação do Aviso
- g) proposta comercial apresentada;
- h) documentação de habilitação;



i) consultas e certidões pertinentes à regularidade da empresa.

Verifica-se, portanto, que houve a adequada formação do processo administrativo, com motivação da necessidade pública, definição do objeto, estimativa de valor, demonstração da compatibilidade orçamentária e realização dos atos necessários à contratação direta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor, aplicável à contratação de serviços e compras que se enquadrem no limite legal vigente.

A hipótese legal é de dispensa expressamente prevista em lei, não afastando, contudo, o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, julgamento objetivo e interesse público.

III – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2026 foi disponibilizado aos interessados, assegurando-se a possibilidade de apresentação de propostas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal.

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação das propostas, constatou-se o recebimento de apenas uma proposta comercial, apresentada pela empresa ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES – ME, inscrita no CNPJ nº 22.753.153/0001-42.

IV – DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Procedida à análise da proposta apresentada, verificou-se que esta atende às especificações técnicas, condições e exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2026 e respectivos anexos.

A proposta mostra-se compatível com o objeto pretendido pela Administração, contemplando a locação do painel de LED, estrutura metálica, cabos de energia, fixação, montagem, desmontagem e operação técnica, conforme exigido nos autos.

Não foram identificados elementos que indiquem desconformidade material da proposta, inexecutabilidade ou incompatibilidade com a necessidade administrativa descrita no Termo de Referência.

V – DA HABILITAÇÃO

O Aviso de Dispensa previa que os documentos de habilitação seriam solicitados apenas à empresa melhor classificada após a definição da proposta vencedora.



Contudo, a empresa ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES – ME apresentou, juntamente com a proposta comercial, envelope lacrado contendo a documentação de habilitação exigida no Aviso e no Termo de Referência.

Dessa forma, considerando que a documentação já se encontrava regularmente juntada aos autos, tornou-se desnecessária nova convocação formal para apresentação dos documentos, uma vez que a finalidade do item 5.3 do Aviso foi atendida.

Procedida à análise dos documentos apresentados, verificou-se que a empresa comprovou, em princípio, sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, atendendo às exigências constantes do instrumento de contratação.

VI – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha da empresa ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES – ME decorre de sua regular participação no procedimento de contratação direta, da apresentação de proposta compatível com o objeto pretendido e do atendimento das exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Além disso, a empresa apresentou proposta apta ao atendimento da necessidade administrativa, não havendo nos autos elemento que desabone sua capacidade jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira para a execução do objeto.

A escolha da contratada, portanto, não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas da verificação objetiva de que foi a única empresa a apresentar proposta no prazo fixado, estando esta adequada às condições do procedimento e aos interesses públicos envolvidos.

Dessa forma, resta atendido o requisito previsto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto à justificativa de preço, verifica-se que o valor ofertado pela empresa encontra correspondência com a estimativa de preços constante dos autos, elaborada pela Administração para aferição da compatibilidade do custo da contratação.

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.487/2023, a estimativa de preços nas contratações diretas deve observar parâmetros idôneos de pesquisa, inclusive contratações similares, pesquisas em fontes especializadas, consultas a fornecedores e outros meios admitidos pela regulamentação municipal.

Da análise dos elementos constantes do processo, não se identificam indícios de sobrepreço, superfaturamento ou incompatibilidade manifesta entre o valor ofertado e os preços praticados no mercado para objeto semelhante.



Assim, a proposta revela-se compatível com a estimativa administrativa e atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, restando justificado o preço para fins do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DAS CONSULTAS PRÉVIAS E DA REGULARIDADE CADASTRAL

Antes do encaminhamento dos autos à autoridade competente, esta Agente de Contratação procedeu à conferência da regularidade da empresa e de seu sócio administrador, mediante análise das certidões pertinentes constantes do processo. Inexistindo impedimentos

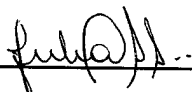
IX – CONCLUSÃO OPINATIVA

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a regularidade da instrução processual, a adequação da proposta apresentada, o atendimento das exigências de habilitação, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, esta Agente de Contratação **OPINA pela viabilidade do prosseguimento da contratação direta.**

Assim, submetem-se os autos à apreciação da autoridade competente, para que, no exercício de sua competência legal, delibere quanto à autorização da contratação direta, caso entenda presentes os requisitos legais, de conveniência, oportunidade e interesse público.

Ressalva-se que a presente manifestação possui natureza instrutória e opinativa, não substituindo a decisão final da autoridade competente, a quem incumbe apreciar o procedimento e decidir quanto à contratação.

Salto Grande/SP, 03 de junho de 2026.



JULIA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

**DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTIGO 72,
INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021**

Dispensa de Licitação nº 007/2026;

Processo Administrativo nº 026/2026;

Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 painel de led p3 (5x3m) outdoor, com estrutura metálica de fixação, incluso a montagem, desmontagem e operação técnica, para evento com transmissão ao vivo dos jogos da Copa do Mundo 2026 e transmissão de vídeos institucionais e característicos do Arraiá Praiano 2026.

Eu MARIO LUCIANO ROSA, Prefeito do Município, no uso de minhas competências legais, e de acordo com as prerrogativas legais; e

Considerando a necessidade da contratação de empresa para locação de 01 painel de led p3 (5x3m) outdoor, com estrutura metálica de fixação, incluso a montagem, desmontagem e operação técnica, para evento com transmissão ao vivo dos jogos da Copa do Mundo 2026 e transmissão de vídeos institucionais e característicos do Arraiá Praiano 2026, visando atender à demanda do Departamento Municipal de Turismo, conforme termo de referência;

Considerando a análise minuciosa da única proposta recebida, apresentada pela empresa ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES-ME, inscrita no CNPJ nº 22.753.153/0001-42, no valor de **R\$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais), atende integralmente aos requisitos do instrumento convocatório;

Considerando a razoabilidade do preço ofertado, que está em conformidade com a média de preços estabelecida pela administração;

Considerando a análise detalhada da documentação de habilitação da empresa ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES-ME, que atendeu rigorosamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no termo de referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação;

Considerando que foi verificado que a empresa não está impedida de contratar, conforme as disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e não figura em cadastros de empresas sancionadas;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada, demonstrando a viabilidade financeira da contratação; e

Considerando o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo Nº 026/2026, classificado como Dispensa de Licitação Nº 007/2026 (DISPENSA POR LIMITE), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para locação de 01 painel de led p3 (5x3m) outdoor, com estrutura metálica de fixação, incluso a montagem, desmontagem e operação técnica, para evento com transmissão ao vivo dos jogos da Copa do Mundo 2026 e transmissão de vídeos institucionais e característicos do Arraiá Praiano 2026, com valor global de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais), em favor de ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES-ME, inscrita no CNPJ nº 22.753.153/0001-42.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Após, para formalização de contrato e emissão da competente Nota de Empenho, e demais providências legais necessárias.

Cumpra-se.

Salto Grande/SP, 03 de junho de 2026.

MARIO LUCIANO Assinado de forma digital por
MARIO LUCIANO
ROSA:057502418 ROSA:05750241866
66 Dados: 2026.06.03 15:10:00
-03'00'

MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO GRANDE